



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência para Registro de Preços tem por objeto a aquisição parcelada de telas interativas de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e demais acessórios necessários em pleno funcionamento, destinados às unidades escolares vinculadas ao Departamento Municipal de Educação de Palmital, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste termo e seus anexos.

### **II. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Prefeitura Municipal de Palmital vem desenvolvendo ações contínuas para aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, alinhando a rede municipal às demandas contemporâneas dos departamentos e às diretrizes nacionais de tecnologia educacional.

**2.2** A aquisição de telas interativas justificam-se pela necessidade de modernização tecnológica não apenas das unidades escolares, mas também dos demais departamentos da Administração Municipal, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, aperfeiçoar rotinas administrativas e promover maior eficiência operacional.

**2.3** No âmbito da Educação, as telas interativas representam ferramentas pedagógicas capazes de ampliar a qualidade das aulas, promover maior interação entre estudantes e professores, estimular práticas inovadoras e facilitar o acesso a conteúdos digitais. Sua utilização contribui diretamente para o desenvolvimento de competências tecnológicas previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), beneficiando tanto o processo de alfabetização quanto as diversas áreas do conhecimento.



PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	7	UNIDADE	<p><b>Tela Interativa 75"</b> com câmera e suporte móvel. TELA INTERATIVA 75" COM CAMERA E SUPORTE MÓVEL Tamanho de 75" com retroiluminação DLED OU Similar; - Resolução de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; - Brilho de 400 cd/m<sup>2</sup>; - Taxa de contraste típico de 1.200:1; Entradas • 3x HDMI; • 4x USB, sendo 2x USB 3.0 e 2x USB 2.0; • 1x USB-C – Frontal; • 1x Áudio stereo Mini Jack; • 1x HDMI Out; • 1x Áudio stereo; • 2x Touch USB Conectividade; • 2x RJ45; • 1x Porta comunicação serial (RS-232); • Bluetooth e Wi-Fi - Possui aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; - Possui player interno com processador embarcado de no mínimo octa Core " A73 x 4 + A 53 x 4 " oito processadores; - Possui player interno com memória interna de 64GB; - Possui memória RAM de 8GB; - O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 50 Kg; - Possui furação de fixação no padrão VESA; - Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ / - 10%), 50 / 60 Hz; - Possuir fonte de energia embarcada; - Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; - Possui temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; - Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior; - Tempo de resposta do painel de 10 ms ou valor inferior; - Possui Tela com propriedades Anti-reflexo; - Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; - Possuir autofalantes embutidos com 2 canais de 15 Watts; - Possui tecnologia touch do tipo IR; - A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; - Suporta</p>



			<p>40 toques simultâneos; - Possui 2 canetas produzida em material uniforme, leve e resistente; - Possui canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; - Possui vidro com espessura de 3,2mm de vidro temperado; - Possui nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética.</p> <p><b>MODELO REFERÊNCIAL: SAMSUNG WA75F</b></p>
--	--	--	---

### **III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO**

**3.1 Tela Interativa 75”:** O produto deverá atender as seguintes especificações mínimas.

### **IV. CLASSIFICAÇÃO DO ITEM**

**4.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

**5.2** A Licitante Vencedora deverá realizar a entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento, totalmente novo, lacrado de fábrica e acompanhado de todos os acessórios originais.

**5.3** No que se refere ao Item 1 a instalação deve incluir:

- testes completos de funcionamento;
- ativação do sistema operacional e aplicativos nativos;
- demonstração básica de uso às equipes escolares no momento da instalação (manual e tutoriais de uso e instalação)



- 5.4 Deverá ser apresentado 01 (um) catálogo de todos os itens com as suas especificações e ilustrações para a empresa que for classificada em 1º lugar durante a sessão do certame. Caso o produto não venha atender as especificações mínimas exigidas a empresa será desclassificada passando assim, para o próximo colocado.**
- 5.5 Na apresentação do catalogo deverá conter imagens e descrição completa.**
- 5.6** Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde contará as quantidades, endereços, dias e horários.
- 5.7** Sendo que a futura contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 5.8** Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 5.9** A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.
- 5.10** A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a prefeitura municipal de PALMITAL/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 5.11** Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 5.12** Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.13** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.14 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.**
- 5.15** Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados



apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 5.16** As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 5.17** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 5.18** A administração realizará a análise técnica do material apresentado, podendo solicitar esclarecimentos adicionais, documentação complementar ou demonstrações que se façam necessárias para comprovar a compatibilidade do produto com as exigências funcionais, operacionais, pedagógicas e de segurança estabelecidas.
- 5.19** Serão aceitas propostas de qualquer marca ou modelo, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, às normas aplicáveis e às condições de desempenho necessárias ao uso educacional no Município de Palmital.
- 5.20** A descrição técnica possui caráter impessoal, objetivo e funcional, refletindo exclusivamente as necessidades pedagógicas e operacionais identificadas, não correspondendo a direcionamento a marca, modelo, fabricante ou tecnologia específica.
- 5.21** O licitante vencedor deverá demonstrar, de forma clara e documental, a plena equivalência técnica em relação a todos os requisitos estabelecidos. A ausência de comprovação, bem como o descumprimento de qualquer item essencial de desempenho, funcionalidade ou segurança, acarretará não conformidade e consequente desclassificação.
- 5.22** As especificações aqui definidas representam o mínimo indispensável para assegurar, sendo vedada a flexibilização de características essenciais, sob pena de comprometer a funcionalidade da solução e prejudicar o interesse público.
- 5.23** Todos os custos de transporte, seguro, instalação e configuração inicial ficam sob responsabilidade da contratada.



**5.24** A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a prefeitura municipal de PALMITAL/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente processo.

## **VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1** O objeto deste Termo de Referência observará às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **VII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**7.1** O processo será realizado em plataforma web segura.

## **VIII. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do processo consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

**8.2** A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**8.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5** As atribuições do Gestor e do Fiscal do processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

**8.6** O presente processo terá como gestora a senhora Marcia Helena Descrove



Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

- 8.7** A ATA terá como fiscal o senhor Bruno Scalla Tirolli, Assessor, portador do CPF: 318.532.628-89, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **item**.
- 9.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXECUTIVO – ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, FUNDEB,**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.33.00.00 – EQUIPAMENTO PARA**  
**AUDIO, VÍDEO E FOTO.**

## **X. PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material/serviço
- 10.2** O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 10.3** Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.4** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.



## **XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Todos os materiais utilizados para a realização do serviço deverão ser de primeira qualidade.

**11.2** A contratada deverá:

- Entregar todos os equipamentos conforme descrito neste Termo de Referência;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Realizar a instalação, testes e configuração inicial sem custos adicionais;
- Substituir imediatamente qualquer item entregue com defeito ou incompatibilidade;
- Assegurar que todos os produtos sejam novos e de primeiro uso;
- Garantir que todos os cabos, acessórios e componentes estejam inclusos;
- Fornecer manual de uso e documentação técnica em língua portuguesa;
- Manter equipe apta a prestar suporte pós-venda.

**11.3** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo.

**11.4** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**11.5** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

**11.6** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**11.7** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a



CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- 11.8** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 11.9** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.10** Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 11.11** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 11.12** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 11.13** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 11.14** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.15** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.16** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 12.2** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.4** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 12.7** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 12.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

## **XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 13.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>) e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 13.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação.
- 13.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4** O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.



**13.5 Não poderão participar deste processo os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física
- b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**13.6** O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

**13.7** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

**13.8** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);



**13.9** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.10** Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

**13.11** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**13.12** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

**13.13** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**13.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase



de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

#### **XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Federais.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

## **XVI. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
  - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
  - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.



## **XVII. SANÇÕES**

**17.1** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## **XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.

**18.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável



pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

- 18.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 18.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do processo decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

## **XIX. FORO E QUALIFICAÇÃO**

- 19.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

---

Marcia Helena Descrove Franco

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

